



Câmara Municipal de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei nº 741/2013

“Dispõe sobre regras adicionais e complementares à Lei nº 12.527, de 18.11.2011, no que concerne ao Município de Conceição de Ipanema e dá outras providências.”

A Câmara aprova:

Art. 1º O Município de Conceição de Ipanema assegura o acesso à informação em seu âmbito conceitual como preceitua a Lei nº 12.527, de 18.11.2011, enquanto regra geral e de aplicação imediata.

Art. 2º A informação, tal como definida no art. 7º da Lei nº 12.527, de 18.11.2011 até que sejam estruturadas as ferramentas de divulgação de que trata esta Lei, será disponibilizada ao cidadão através de inserções na imprensa oficial municipal contratada ou em atendimento imediato de pedidos formais protocolados na Prefeitura Municipal.

Art. 3º Até que seja possível a manutenção de sítio oficial da Prefeitura Municipal, a divulgação de atos e outros dados oficiais referentes à Administração Municipal será realizada na imprensa oficial, devendo ocorrer pelo menos duas vezes por ano ou sempre que fatos novos justificar a publicação.

Art. 4º O acesso à informação definido nesta Lei nº 12.527, de 18.11.2011, sobretudo em seu art. 9º, será assegurado, dadas as limitações já reconhecidas por ela em Municípios com menos de 10.000 (dez mil) habitantes, através da publicação periódica do máximo de atos e dados na imprensa regional, na imprensa estadual e nacional e também no atendimento de todo e qualquer requerimento formalmente apresentado para exame, devendo ser observados os prazos nela previstos, inclusive para recursos.

Art. 5º O prefeito Municipal regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º Para a consecução dos fins almejados nesta Lei e naqueles previstos na Lei nº 12.527, de 18.11.2011, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 26 de Fevereiro de 2013.

WILLFRIED SAAR

Prefeito Municipal.